



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1502/22

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1160/22

Relator: Deputado LEO HOUREIRO .

Encaminhado através da Mensagem Governamental nº 54/2022, encontra-se nesta Comissão, para receber parecer, o Projeto de Lei nº 977/2022, que “Autoriza o Estado de Alagoas a promover a doação com encargo de imóvel à Academia Palmeirense de Letras, Ciências e Artes – APALCA para fins de instalação definitivo da sede da Academia, e dá outras providências.”

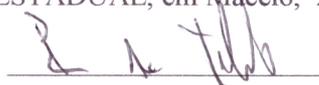
De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º da Constituição Estadual, os bens integrantes do patrimônio imobiliário do Estado não poderão ser objeto de alienação ou aforamento senão em virtude de lei.

Assim, esta proposição tem como objetivo doar em definitivo o prédio em que está situada a sede da Academia Palmeirense de Letras, Ciências e Artes, com o condão de dar continuidade às suas ações de desenvolvimento de projetos de incentivo de produções literárias, palestras junto a escritores, historiadores locais e nacionais, por meio de intercâmbio da Arte e Literatura à comunidade estudantil, artística, professores e alunos universitários, e interessados das temáticas apresentadas, sendo a utilização do imóvel exclusivamente para atividades culturais descritas.

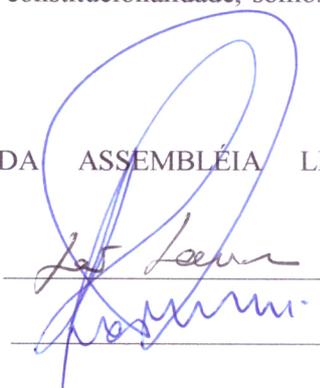
Por considerar que a proposição em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 23 de junho de 2022.



PRESIDENTE

RELATOR

